

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 508/70

JUIZ DO TRABALHO dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de dezembro do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autúo a  
presente reclamação apresentada por AZULMIRO WOLNEI DA  
SILVA contra  
MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO.

  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, indenização, 13º salário, férias, domingos e feri-  
ados e horas extras.



2  
907

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de ...  
Protocolo N.º 508/70  
Em 7 de 15 de ...

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de dezembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, AZUMIRO WOLNEI DA SILVA

(Reclamante)  
Marinheiro, Solteiro, Brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Vila Santo Antônio - nesta, portador da C.P. — N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO Transporte.  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado no Porto da cidade, das sábados às 2<sup>as</sup> Feiras -  
(Rua e número)

Que entorru nosserviços da reclamada em novembro do ano passado e foi despedido sem justa causa em 29 de novembro p.f.

Que percebia Cr\$ 30,00 por semana, mais alimentação e pousada.

Reclama:

- Aviso prévio .....Cr\$ 200,00
- Indenização .....Cr\$ 200,00
- 13º salário .....Cr\$ 200,00
- Férias .....Cr\$ 132,00

Domingos, feriados e horas extras a calcular.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 18 do corrente, às 13,30 hs., podendona ocasião apresenter as provas documentais e testemunhais estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecime to à citada audiência implicará no arquivamento da presen e reclamatória.

AZUMIRO WOLNEI DA SILVA  
Reclamante.

*Azumiro Wolnei da Silva*

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria



209 X  
480

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi

lida e expedida a devida  
cota através M. G. *notif. av*  
D. G. *justica*

Montenegro, 7 de 12 de 1970

*Geraldo Nunes*  
Chefe de Secretaria

.....  
.....  
.....  
.....

*Geraldo Nunes*

.....

3.  
A

MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO - Pôrto desta cidade.

AZULMIRO WOLNEI DA SILVA

MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO

Montenegro

dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari

dezoito

18

dezembro fluente

treze e trinta

13,30

Segue, anexo, cópia da inicial.

Montenegro

7

dezembro

70.

10-12-70, às 10:00hs

Marcirio Carpes de Azevedo

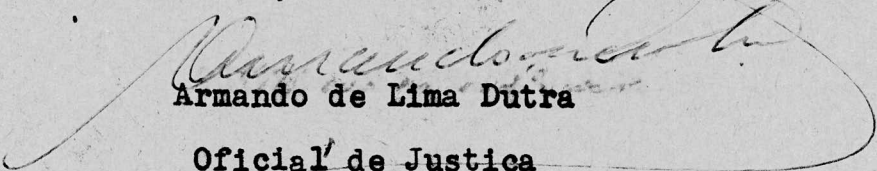
*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHefe DA SECRETARIA



C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11,00 horas, à Rua Álvaro de Moraes s/Nº, sendo aí, - notifiquei o Sr. Marcírio Carpes de Azevedo, na pessoa de sua irmã, MARLI CARPES DE AZEVEDO, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1.970.

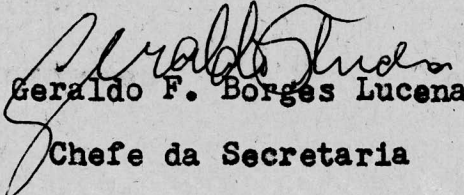
  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1.970.

  
Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



5/7

PROCESSO Nº 508/70

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: AZULMIRO WOLNEI DA SILVA, reclamante, e MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo aviso prévio, indenização, 13º salário, férias, domingos e feriados e horas extras. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado paga ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação sôbre todo e qualquer direito, a importância de R\$ 170,00, em dois pagamentos de R\$ 85,00, o primeiro neste ato e o segundo até às 15 horas do próximo dia 11 de janeiro. A Junta homologou. Custas, R\$ 17,00, pelo reclamante, dispensadas. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

*[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*[Handwritten signature of André Luiz Mottin]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Reclamado

*Azulmino Wolnei da Silva*      *Marcirio Carpes de Azevedo*

*[Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Lucena]*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



3/pe

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de MONTE NEGRO, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante AZULMIRO WOLNEI DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 85,00 (Oitenta e cinco cruzeiros) relativa a o processo nº 508/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Bertram Roque Ledur*

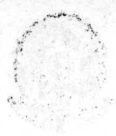
.....  
Chefe da Secretaria Substo.

**BERTRAM ROQUE LEDUR**

*Azulmino Wolnei da Silva*  
.....  
Reclamante

*Marcirio Carpes de Azevedo*  
.....  
Reclamado





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO  
CIVILIZAÇÃO E PROGRESSO

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 12 / 1 / 71  
*Bertram Roque Ledur*

BERTRAM ROQUE LEDUR  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*  
CARLOS DOMINGOS  
Ass. Sec. de Emp. e Pross.

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
*Bertram*

BERTRAM ROQUE LEDUR  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.